

Protocolo de Intenções N.º001/2012

Protocolo de Intenções que, entre si, celebram a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE NATURISMO – FBrN, a DIRETORIA da INF-FNI para Assuntos da América Latina e a ANACHI Associação Naturista do Chile.

A **Federação Brasileira de Naturismo – FBrN**, associação civil para fins não econômicos, com Sede em Matuim/Massarandupió, Entre Rios, Bahia, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.701.069/0001-04, doravante denominada **FBrN**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João Olavo Rosés, portador do RG n.º 3.017.186.358 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.216.638-53 e seu Vice Presidente Marcelo Alves Pacheco, portador do RG nº 7051813397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 68820488000;

A **Diretoria da INF-FNI para Assuntos da América Latina**, neste ato representada por seu titular, Sr. Elias Alves Pereira, portador do Título Eleitoral 1.890.952.062 e inscrito no CPF/MF nº 023.626.601-25, domiciliado em Brasília, Distrito Federal, Brasil; e,

A **ANACHI Associação Naturista do Chile** - associação civil sem fim de lucro, com domicilio legal em Santiago, Chile, com personalidade jurídica inscrita em _____, doravante denominada **ANACHI**, neste ato representada por seu Presidente, Sr.

René Rojas, portador do Documento _____, domiciliado na Dieciocho, nº.798, Dep. 195, Centro, Santiago, Chile.

RESOLVEM celebrar o presente **Protocolo de Intenções** mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - *Do Objeto*

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto a conjugação de esforços entre os signatários no sentido de viabilização e realização de projetos voltados ao desenvolvimento do Naturismo na América Latina.

Parágrafo único – As duas entidades signatárias definem consensualmente que os primeiros temas a serem viabilizados por este **Protocolo** são: intercâmbio de conhecimento e experiências; intensificação do fluxo turístico entre as entidades filiadas às signatárias; defesa junto à INF-FNI da adoção da língua espanhola como sua quarta língua oficial; fornecimento – por parte da FBrN - de Cartão INF (passaporte naturista) e respectivos selos anuais para as entidades latino americanas interessadas, na quantidade que estas solicitem.

CLÁUSULA SEGUNDA – *Da Execução*

A execução do objeto do presente instrumento será operacionalizada mediante a assinatura de Convênios ou outros instrumentos congêneres, a serem celebrados entre os partícipes.

Parágrafo único. O desenvolvimento das ações oriundas deste **Protocolo** poderá, também, ser operacionalizado mediante cooperação com outros órgãos ou entidades públicas e privadas que tenham vinculação com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – *Da Divulgação*

Cada um dos partícipes, ao promover a divulgação de atividades desenvolvidas em decorrência da implementação do objeto viabilizado pelo presente **Protocolo**, deverá mencionar, expressamente, a parceria ora estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – *Do Comprometimento dos Partícipes*

Os Partícipes comprometem-se a adotar, na medida de suas possibilidades, todas as providências necessárias à consecução do intencionado neste **Protocolo**, empenhando seus esforços para o bom desenvolvimento do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – *Da Vigência, Prorrogação, Modificação e Denúncia*

O presente instrumento vigorará pelo prazo de dois (2) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado, havendo concordância entre os partícipes, mediante Termo(s) Aditivo(s), bem como ser denunciado a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

E, para validar o que pelos partícipes ficou acordado, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, perante as duas (2) testemunhas abaixo.

Local e data a serem definidas.

João Olavo Rosés Marcelo Alves Pacheco
Presidente da FBrN Vice Presidente da FBrN

René Rojas
ANACHI – As.Naturista do Chile

Elias Alves Pereira
Diretor da INF-FNI para Assuntos da América Latina

Testemunhas:

1. _____ Documento _____

2. _____ Documento _____